

REGIMENTO INTERNO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR
DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2023/2027



REGIMENTO DA EQUIPA
MULTIDISCIPLINAR DE APOIO
À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
2023/2027

Índice

ARTIGO 1.º - FINALIDADE	2
ARTIGO 2.º - COMPOSIÇÃO	2
ARTIGO 3.º - COMPETÊNCIAS	3
ARTIGO 4.º - FUNCIONAMENTO	4
ARTIGO 5.º - PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS	5
ARTIGO 6.º - DESIGNAÇÃO E MANDATO DO COORDENADOR	5
ARTIGO 7.º - DIREITOS DOS ELEMENTOS DA EMAEI	5
ARTIGO 8.º - DEVERES DOS ELEMENTOS DA EMAEI	6
ARTIGO 9.º - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR	7
ARTIGO 10.º - ENTRADA EM VIGOR	7

ARTIGO 1.º - FINALIDADE

- 1 - A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, doravante designada por (EMAEI), é de composição diversificada e constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

ARTIGO 2.º - COMPOSIÇÃO

- 1 - São elementos permanentes da EMAEI:
 - a) 1 docente que coadjuva a Diretora;
 - b) 1 docente de educação especial;
 - c) Três membros do Conselho Pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
 - d) Psicólogo SPO (Serviço de Psicologia Orientação).
- 2 - São elementos variáveis da EMAEI:
 - a) Encarregado de Educação;
 - b) Aluno (se pertinente);
 - c) Docente Titular do Grupo/Turma/Diretor de Turma;
 - d) Outros elementos a designar pelo Coordenador da EMAEI nomeadamente:
 - Docentes do aluno;
 - Docente de educação especial;
 - Técnicos Especializados internos e/ou externos ao Agrupamento (Psicólogo(a), Assistente Social, Técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão - CRI; etc.);
 - Coordenador de estabelecimento;
 - Assistentes operacionais;
 - Outros serviços/organizações externas à escola, dependendo da necessidade e pertinência.

ARTIGO 3.º - COMPETÊNCIAS

- 1 - À EMAEI, sem prejuízo de outras competências previstas na lei, compete:
- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
 - b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
 - c) Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
 - d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
 - e) Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico, previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição, previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
 - f) Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.

ARTIGO 4.º - FUNCIONAMENTO

- 1 - A EMAEI reúne os elementos permanentes, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, com ou sem os elementos variáveis, quando necessário;
- 2 - As reuniões são convocadas pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço (1/3) dos seus elementos ou a pedido da diretora;
- 3 - Na falta do respetivo coordenador, a reunião deverá ser presidida pela docente que coadjuva a diretora;
- 4 - As reuniões de trabalho, dos grupos dos elementos variáveis da equipa, poderão decorrer de forma informal, para elaboração e avaliação de propostas de intervenção, com periodicidade e local a determinar pelos próprios, conforme as necessidades emergentes;
- 5 - A análise dos processos de identificação, pelos elementos permanentes, faz-se por ordem de entrada do pedido e dentro dos prazos estipulados na Lei, salvo se a EMAEI considerar existir uma situação de urgência após a sua análise do caso em apreço;
- 6 - As conclusões da análise dos processos de identificação ficam registadas em ata ou memorando;

- 7 - Criar documentos da escola, que sejam necessários, no âmbito da Educação Inclusiva;
- 8 - Realizar o relatório-síntese das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo;
- 9 - Solicitar informações ou documentos junto do responsável pela identificação do aluno, sempre que se considere necessário;
- 10 - Indicar um elemento da EMAEI para proceder à avaliação pedagógica especializada do aluno identificado;
- 11 - Definir grupos de trabalho, atendendo à especificidade das várias situações;
- 12 - Proceder ao registo de todos os casos encaminhados e analisados;
- 13 - Os elementos permanentes da EMAEI reúnem-se semanalmente por um período de 2 horas estipulado, sendo que nesta reunião será elaborado um memorando, de forma rotativa, pelos elementos da equipa permanente.

ARTIGO 5.º - PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS

1. O processo de identificação de necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão é iniciado, por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, serviços de intervenção precoce, docentes ou por outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno;
2. O formulário de identificação deverá ser enviado à diretora do agrupamento, através da docente que a coadjuva;
3. O formulário de identificação deverá ser devidamente preenchido, explicitando, de forma fundamentada, as razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhado de toda a documentação considerada relevante;
4. O encarregado de educação deverá autorizar a avaliação e a intervenção por parte da EMAEI;
5. A EMAEI disponibiliza o manual de procedimentos para identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

ARTIGO 6.º - DESIGNAÇÃO E MANDATO DO COORDENADOR

1. O coordenador da EMAEI é designado pela diretora para o exercício do cargo, após auscultação dos elementos permanentes.
2. O coordenador da EMAEI pode cessar o mandato:
 - a. Quando cessar o mandato da diretora;
 - b. Por despacho fundamentado da diretora;
 - c. A pedido fundamentado do coordenador.

ARTIGO 7.º - DIREITOS DOS ELEMENTOS DA EMAEI

1. Os elementos da EMAEI têm os seguintes direitos:
 - a. Exercer as competências que lhes são atribuídas por este Regimento, pelo Regulamento Interno e demais legislação aplicável;
 - b. Receber, atempadamente, toda a documentação e informação necessárias ao bom desempenho da sua função;
 - c. Apresentar requerimentos, reclamações e declarações de voto;
 - d. Propor alterações ao presente Regulamento Interno, no que à EMAEI diz respeito;
 - e. Ser ouvidos no processo de constituição de turmas, onde existam alunos com necessidades educativas;
 - f. Ser ouvidos antes da tomada de decisão da aplicação de medidas coercivas, na aplicação de processos disciplinares aos alunos;
 - g. Receber, atempadamente, toda a documentação e informação necessárias ao bom desempenho da sua função;
 - h. A ordem de trabalhos de cada reunião é estabelecida pelo coordenador.

ARTIGO 8.º - DEVERES DOS ELEMENTOS DA EMAEI

1. Os elementos da EMAEI têm os seguintes deveres:
 - a. Comparecer às reuniões da estrutura e nos grupos de trabalho a que pertençam;
 - b. Exercer as competências que lhes são atribuídas pelo Regulamento Interno e demais legislação aplicável;
 - c. Desempenhar os cargos e as funções para que sejam designados;
 - d. Votar as propostas;
 - e. Contribuir para a eficácia dos trabalhos da EMAEI.

ARTIGO 9.º - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

1. Os elementos da EMAEI têm os seguintes deveres:
 - a. Comparecer às reuniões da estrutura e nos grupos de trabalho a que pertencem;
 - b. Exercer as competências que lhes são atribuídas pelo Regulamento Interno e demais legislação aplicável;
 - c. Desempenhar os cargos e as funções para que sejam designados;
 - d. Votar as propostas;
 - e. Contribuir para a eficácia dos trabalhos da EMAEI.

ARTIGO 10.º - ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, devendo ser enviado por e-mail a todos os elementos permanentes da EMAEI.

Membros da Equipa Fixa:

Coordenador da EMAEI: Psicólogo - António da Silva Inácio;

Assessora da Direção: Professora 1.º Ciclo - Ana Cristina Cunha;

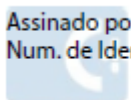
Coordenador TEIP: Professor 2.º/3.º Ciclos – Hugo Viana;

Coordenadora Dpt.º CSH: Professora Ensino Secundário – Maria José Leote;

Educação Especial: Professora 1.º Ciclo – Ascensão Calado;

Coordenadora Dptº Pré-Escolar: Educadora – Cristina Carvalho

O Coordenador da EMAEI

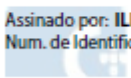


Assinado por: **António Joaquim da Silva Inácio**
Num. de Identificação: 07788124

António da Silva Inácio

Regimento da EMAEI aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Pedagógico de 14/05/2025.

A Presidente do Conselho Pedagógico



Assinado por: **Ilena Maria Cabrita Luís Candeias Gonçalves**
Num. de Identificação: 08038061

Ilena Maria Cabrita Luís Candeias Gonçalves